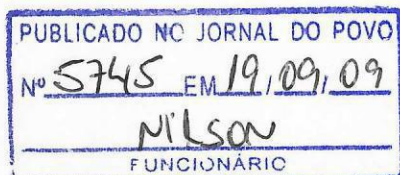


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ



LEI Nº 1656/2009

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$. 153.047,99 (cento e cinquenta e três mil, quarenta e sete reais e noventa e nove centavos), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

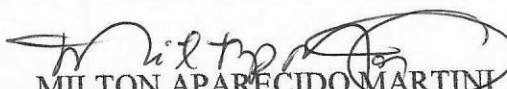
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
06.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.03	Departamento de Habitação		
16.482.0035.2018	Manutenção do Programa de Habitação		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	31800	153.047,99
Total			153.047,99

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o que segue:

- Excesso de arrecadação por rendimento financeiro da fonte 31800 – Conv. Fed. Constr. Habit. Interesse Social – PAC 647006-9 e nº. de Receita 176199150000

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de setembro de 2009


MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal